

LEI N° 684

ISENTA TELEMIG DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,  
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E TAXAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu ,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a TELEMIG isenta de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras ,enquanto esta operar o serviço de telefonia nesse Município.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de abril de 1990.

SILVIO JOSÉ MAPA  
PREFEITO MUNICIPAL